

LEI n° 69

Autoriza contribuição financeira para a instalação de um posto de saúde no município.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a providenciar junto ao Governo do Estado as medidas que julgar acertadas para a criação e instalação de um posto de saúde neste município.

Parágrafo Único – Para as despesas iniciais de instalação, fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a colaborar financeiramente com o Governo do Estado, podendo para esse fim despende até a quantia de Cr\$50.000,00.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa autorizada no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, oportunamente, o crédito especial necessário, dentro do limite estabelecido.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 9 de março de 1950.

Luiz Ulisses Quaglia  
Prefeito Municipal